



TERMO ADITIVO Nº 12/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S.A.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ**, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria nº 492, de 09 de maio de 2017, publicada no D.O.U de 10 de maio de 2017, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, com sede na Rua General Polidoro, nº 99, 4º andar, bairro Botafogo, CEP 22.280-004, em Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Napoleão Portela Souza, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG, e CPF nº [REDACTED], e pela Sra. Ana Paula Rabelo Martins Moreira, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/MG, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta nos Processos 23223.000429/2015-72 e 23232.000521/2015-23 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro 2018 e da Instrução Normativa MP/SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao contrato nº 10/2015, de acordo com as cláusulas seguintes:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes na data de 25/09/2015 nos termos previstos em sua "2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**", nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



2 **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 30/09/2019 até 30/09/2020.

3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1 O contrato será reajustado em 6,18%, conforme IST maio/2018 a maio/2019, sendo o valor atualizado total estimado da contratação de R\$ 135.848,39 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).

4 **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IF Sudeste MG – Campus Muriaé, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158415/26411

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108773

Elemento de Despesa: 339039-58

PI: L20RLP0100N

Nota de empenho: 2019NE800046

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 **CLÁUSULA quinta – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6 **CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO**

6.1 Aplicam-se ao presente termo aditivo as disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 sobre a fase de gestão do contrato.



7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e Subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ.

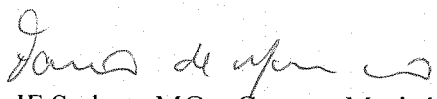
9 CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Juiz de Fora, MG.

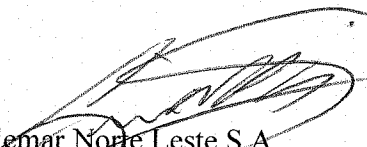
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Muriaé, 29 de agosto de 2019.


Contratante:


IF Sudeste MG – Campus Muriaé
Fausto de Martins Netto
Diretor-Geral

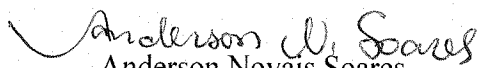
Contratada:


Telemar Norte Leste S.A.
Guilherme Napoleão Portela Souza
Representante Legal


Contratada:


Telemar Norte Leste S.A.
Ana Paula Rabelo Martins Moreira
Representante Legal

Testemunha:


Anderson Novais Soares
Assistente em Administração
IF Sudeste MG – Campus Muriaé

Testemunha:


Cleder Aparecido Dutra
Auxiliar em Administração
IF Sudeste MG – Campus Muriaé